



# Gebalis

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL

Saída/2026/6785

Exmos. Senhores  
Adelino Botelho  
Maria Rosa Botelho  
Maria Manuela Rosa Botelho  
José António Rosa Botelho  
Luis Manuel Rosa Botelho  
Joaquim Botelho  
Rua Rio Caia 45  
Bairro do Padre Cruz  
1600-698 Lisboa

**Assunto: Notificação da Decisão Final** – Cessação do direito à utilização e permanência no fogo municipal sito na Rua Ria Caia n.º 45, 1600-698 Lisboa.

Exmos. Senhores,

Pelo presente notificamos que, por Despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro do Urbanismo, Habitação e Edifícios Municipais exarado em 24/07/2026 no Relatório Final c/ Ref.ª Interno/2026/4418 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 263/P/2026, de 20 de novembro de 2025, na redação conferida pelo despacho n.º 56/P/2026, publicado no 1.º suplemento ao boletim municipal n.º 1670, de 19 de fevereiro de 2026, e alterado pelo despacho n.º 101/P/2026 publicado no 1.º suplemento ao boletim municipal n.º 1678 de 16 de abril de 2026), **foi proferida a seguinte decisão:**

**A cessação do direito de utilização do fogo municipal por parte do agregado autorizado, com fundamento no não uso da habitação em permanência por um período seguido superior a seis meses, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea b), e artigo 25.º n.º 1 alínea a) da Lei nº 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação.**

Assim, nos termos do supra referido Despacho do Exmo. Senhor Vereador e ao abrigo do artigo 34º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, deverá o agregado proceder à desocupação voluntária do fogo municipal no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data da receção da presente notificação, devendo deixar a habitação livre e devoluta, e proceder à entrega das respetivas chaves no Gabinete de Bairro.

Findo este prazo, proceder-se-á à desocupação coerciva do fogo municipal, nos termos do artigo 28º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua atual redação, não se responsabilizando esta empresa por danos que os bens existentes no fogo possam, eventualmente, sofrer, os quais serão depositados em armazém municipal, onde os poderá reclamar no prazo de 60 dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

O Instrutor do Procedimento  
(Departamento de Apoio Jurídico)

  
Miguel Mendes

Afixado às 10 horas e 40 minutos

do dia 7 de 8 de 2026

Pelo Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ/MM

Nota:

Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respetiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do *site* institucional da Gebalis.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal de  
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7º  
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000  
gbl@gebalis.pt  
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€